

UM ANDROID BASEADO EM BLOCKCHAIN: A LEX CRIPTOGRÁFICA E OS NOVOS MONSTROS POSSÍVEIS NO DIREITO

A BLOCKCHAIN-BASED ANDROID: THE CRYPTOGRAPHIC LEX AND THE NEW POSSIBLE MONSTERS IN LAW

Priscila Pedrosa

Universidade Federal do Amazonas, Manaus, AM, Brasil¹

DOI: <https://doi.org/10.46550/cadernosmilovic.v1i2.40> Recebido em: 18.10.2023 Aceito em: 21.12.2023

Resumo: Este artigo tem o objetivo de apresentar um experimento em direito e tecnologia e, a partir dele, refletir sobre como a arte pode ajudar transformar o direito a partir da organização autônoma do trabalho. Como fundamentação teórica utilizaremos o diálogo produtivo entre Miroslav Milovic e Antonio Negri. A compreensão deste experimento traz novas heurísticas e arquiteturas que ajudam a representar outras experiências de cooperação e remuneração, demonstrando o que o professor Milovic chamaria de “direito como potência”, uma maneira de reinventar o direito a partir de práticas imanentes. A problemática da discussão se dá em torno da busca por alternativas aos modelos de organização que conhecemos, desvelando que há muito mais formas de se organizar do que as que conhecemos e as que pretendemos regular com as categorias jurídicas existentes. No campo teórico, a discussão parte da hipótese negriana de que o trabalho constitutivo da potência produz o mundo, constrói novas instituições, produz novas normas e (re)estrutura poderes constituídos. O diálogo entre as teorias de Antonio Negri de poder constituinte, enquanto potência imanente da multidão que subverte estruturas existentes, com o pensamento de Miroslav Milovic e a potência autorreflexiva da diferença como condição para uma abertura do direito para uma vida autêntica nos darão a perspectiva para analisarmos o experimento Plantoid como essa potência imanente capaz de criar relações autênticas e criativas unindo arte, ciência e tecnologia para imaginar novas relações entre organização, direito e instituições. Apresentamos dois problemas: O que o experimento do Plantoid nos diz sobre reinvenção das relações sociais e do direito como potência transformadora? O que o experimento Plantoid subverte e constitui novos direitos?

Palavras-chave: Direito. Potência. Plantoid.

Abstract: This article aims to present an experiment in law and technology and, based on it, reflect on how art can help transform law through the autonomous organization of work. As a theoretical foundation, we will use the productive dialogue between Miroslav Milovic and Antonio Negri. Understanding this experiment brings new heuristics and architectures that help represent other experiences of cooperation and remuneration, demonstrating what Professor Milovic would call “law as power”, a way of reinventing law based on immanent practices. The problem of the discussion revolves around the search for

¹ Doutora e Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFF, Pesquisadora bolsista UFAM/FAPEAM do projeto Jurisdição Quilombola.



alternatives to the organizational models we know, revealing that there are many more ways of organizing than the ones we know and the ones we intend to regulate with the existing legal categories. In the theoretical field, the discussion is based on the Negriano hypothesis that the constitutive work of power produces the world, builds new institutions, produces new norms and (re)structures constituted powers. The dialogue between Antonio Negri's theories of constituent power, as an immanent power of the multitude that subverts existing structures, with the thought of Miroslav Milovic and the self-reflexive power of difference as a condition for opening the law to an authentic life will give us the perspective for We analyze the Plantoid experiment as this immanent power capable of creating authentic and creative relationships uniting art, science and technology to imagine new relationships between organization, law and institutions. We present two problems: What does the Plantoid experiment tell us about the reinvention of social relations and law as a transformative power? What does the Plantoid experiment subvert and constitute new rights?

Keywords: Law. Power. Plantoid.

Uma homenagem a Toni Negri

Antes de iniciar o texto, gostaria de homenagear o filósofo Antonio Negri por ocasião de sua morte em Paris no dia 16 de dezembro de 2023. Negri foi meu grande mestre, sua filosofia transformou radicalmente minha vida. Negri passou grande parte de sua vida lutando e escrevendo sobre novos espaços de liberdade. Mestre maldito, herege que jamais se curvou ao autoritarismo e a patrulha do Partido Comunista, deixa um vazio enorme. Sua filosofia atravessou as transformações e debates do século XX com consistência conceitual e militância política, valorizando a multidão heterogênea e dinâmica.

Seu pensamento é vivo, eterno e libertador. Negri inspirado por uma leitura heterodoxa de Marx ultrapassou a figura organizadora do Estado e recolocou o trabalho como a capacidade de criar e estabelecer vínculos que organizam novos modos de institucionalidade. Fica aqui a tristeza por sua morte, mas a alegria de poder levar suas ideias para construir o futuro e a política como potência da multidão contra fundamentalismos.

Este artigo dialoga com a ideia negriana de que a resistência contra as novas formas de exploração dos corpos está nas experiências populares, na arte, nas organizações sociais e nos diversos modos de associação entre as pessoas para o comum.

Introdução

Este artigo será escrito em estilo ensaístico, característico do pensamento nômade, no meu caso, inspirada tanto pela co-pesquisa dos autonomistas como também por Raúl Rodrigues Freire (2020) em seu manifesto *La forma como ensayo*. A ensaística é uma crítica contra a chamada "sanha indexadora", cuja característica adotada pelos modelos estandardizados de argumentação impõem uma ordenação rígida de ideias, tentando domesticar o pensamento e calando a potência do pensamento. Por isso, a estrutura do artigo não priorizará o acúmulo de informação, mas a reflexão, o movimento do pensamento, o que pode acarretar o desvio do caminho das argumentações em direção à conclusão. A opção pelo estilo ensaístico justifica-se pela crítica à uma metodologia rígida da ciência humana não cabe para pensamentos livres. Esta

também é uma forma de homenagear os autores e obras manejadas no artigo cujo plano da imanência são as condições de possibilidade de um mundo mais justo. Por isso estilo ensaístico é um flerte com a imaginação e resulta dos modos expressivos e artísticos do próprio experimento que ilustrará a nossa reflexão teórica.

A escrita ensaística pode não estar muito atenta às citações e as explicações conceituais mais fundamentais inseridas no texto. Por isso, iremos manejar os conceitos que já são parte integrante do repertório teórico conceitual de todos os autores aqui trabalhados. Este ensaio ilustra o esforço da autora em seguir os tortuosos passos do pensar. Vamos ao texto.

Há mais formas de organizar o trabalho do que as que conhecemos, mas o desafio de idealizar, propor e colocar em prática novos caminhos de transformação social em torno da organização do trabalho e cooperação e dos desafios jurídicos levantados pelas tecnologias blockchain e, em particular, na regulação e governança de aplicações autónomas ou organizações descentralizadas.

O conceito de trabalho aqui virá do ponto de vista das forças antagonistas que resistem à exploração imposta tanto pelo Estado quanto pelo Mercado.

Por isso, o método materialista do antagonismo proposto por Antonio Negri permite a oposição de dois pontos de vista: potência constituinte (constituição criativa de novas formas de vida) *versus* potestas (poder constituído reduzido à norma de produção do direito) ou, ainda, como destaca o professor Milovic, biopoder x biopolítica.

Desta forma, buscar alternativas aos modelos exploratórios das plataformas corporativas que precarizam o trabalho e a vida requerem uma imaginação jurídica, sociológica e filosófica, experimentações capazes de alargar as estruturas constituídas a partir de formas coletivas de agir que as subvertem (não ilegais) mas que são iminentes aos comportamentos de luta.

A tarefa de pensar o direito como potência criadora foi o grande investimento intelectual do professor Milovic

O fundador da política moderna, Machiavel ao lado de Hobbes, no começo das discussões sobre a ordem jurídica moderna, também falaram sobre isto. Ele acreditava que a lei determina a própria justiça, nos afastando assim da antiga crença grega de que, realmente é a justiça que é a base da lei. No entanto, não temos mais que lidar com isto. A certeza e a transparência modernas nos distanciam desses assuntos. Ou seja, é este distanciamento que dá início ao positivismo moderno, e que, simplesmente e de fato, nos ensina, que a melhor coisa a fazer é simplesmente não pensar. Foi com a modernidade que paramos de pensar. O sistema precisa de pessoas para mantê-lo e não de pessoas que pensem. É da sobrevivência da modernidade que nossa vida diária se transformou. (MILOVIC, 2020).

Milovic coloca no centro do pensamento a *diferença* e a sua valorização na promoção da *igualdade das diferenças* esta proposta é apresentada como um fio condutor entre a filosofia, a política e o direito. Não se trata de entender o direito somente como potestas (uma reprodução de normas irrefletidas) mas extrair dele possibilidade de transformação das estruturas jurídicas que irão demandar um agir criativo autorreflexivo do ponto de vista do pesquisador do direito.

Sua crítica filosófica ao positivismo jurídico afirmava a construção intelectual teórica como uma mudança da vida concreta, uma crítica filosófica radical das ações cotidianas que são socialmente reproduzidas sem reflexão, a *banalidade do mal* de Hanna Arendt contida nos

comportamentos automáticos que somente reproduzem comportamentos prescritos.

Milovic buscou um direito potente, em contraposição ao que chamou de direito do simulacro, viu o sentido produtivo tanto no pensamento quanto na práxis democrática, uma abertura do direito ao social e aos novos possíveis, afirmando as diferenças e novos devires, a partir de uma dinâmica permanente de experiências nômades para a invenção de novos direitos.

Assim como a ética e a política, o direito também é um processo da dinâmica permanente. Da invenção dos novos direitos. Neste ponto Deleuze fala sobre o direito no sentido da jurisprudência. Mudar as identidades, se abrir para as experiências nômades, para diferença. Direito, fala Lapoujade, “não consiste em legitimar o que existe, mas em fazer existir o que não tem legitimidade, o que ninguém vê nem ouve.” Direito do simulacro. Do que não representa. Do que não se mostra só como a parte do universal. Assim, aparece devir-mulher, devir-animal, devir-negro. Isto é, o questionamento das identidades. Portanto, o devir-mulher fica como devir dos próprios homens. (Miroslav Milovic, 2018)

Em artigo de autoria de Leonardo Monteiro Crespo de Almeida (2023) com o título *A potência do direito e a abertura da imanência: uma reflexão sobre o jurídico com Miroslav Milovic* alude que o foco da crítica de Miroslav Milovic se fundamenta a visão dos juristas sobre o direito. A visão da estabilidade e da capacidade de organização oriunda de normas e decisões judiciais que apenas assimilam a transformação e a diferença a partir de suas operações internas, como uma forma tautológica de reprodução de si mesmo.

Leonardo Almeida (2023) diz que a concepção de um direito imanente para Milovic está na não subordinação a nenhum conceito transcendente que o organize e restrinja o devir do direito. Significa dizer que as estruturas normativas do direito positivo são apenas frutos do devir jurídico e não o transcendem.

O diálogo entre Milovic e Antonio Negri coloca alguns debates importantes sobre o poder constituinte e o direito imanente da diferença. Neste sentido, pensaremos esse debate a partir de reflexões complementares sobre o experimento Plantoid, ilustrando, assim, a possibilidade de realização do propósito dos dois autores: o desenvolvimento de linhas fuga capazes de produzir outras formas de organização social.

Antonio Negri é um filósofo autonomista que elabora a teoria do poder constituinte em uma reflexão sobre político e não sobre o jurídico, o princípio constituinte aparece como um ato criador imanente que desafia o poder constituído, ultrapassando os limites do direito posto e alagando o marco da ordem pré-existente.

Modelos de organização também chamados por alguns pesquisadores de pós-precários refletem sobre as condições de trabalho nas plataformas capitalistas, dizendo o surgimento dessas plataformas extrativistas aceleraram a emergência do surgimento de alternativas como as plataformas cooperativas, as cooperativas abertas e as organizações baseadas em blockchain. Tais modelos cooperativos digitais se moldam a partir de uma estrutura de governança democrática, potencializam a autonomia dos trabalhadores e propõem formas mais justas para o usuário e para o trabalhador. Eles revelam seu potencial de transformação das condições de trabalho. Neste trabalho, vamos analisar um experimento de organização baseada em blockchain que induz a cooperação em torno de um objeto que é um bem comum.

É raro vemos no campo do direito projetos experimentais capazes de gerar uma disrupção

da lei. A inovação do experimento Plantoid conduzido pela artista, pesquisadora e jurista Primavera de Filippi ocorre, justamente, por seu caráter constituinte de novas relações sociais autônomas a partir da criação de uma organização alternativa, desenvolvendo conhecimento e ação como experiência científica.

O experimento não somente foi capaz de questionar os modelos estabelecidos, como também de explorar novos possíveis, ou seja, novas formas de organização do trabalho com potencial forçar uma transformação e uma autorreflexão das estruturas jurídicas, inclusive no que se refere às propostas de regulação tecnológica de tecnologias autônomas.

A partir das potencialidades deste experimento, é possível compreender melhor o que o direito deve regular e o que não deve. A discussão jurídica em uma época que nem o Estado e nem o Judiciário conseguem compreender as mudanças sociais trazidas pela tecnologia é fundamental, já que, muitas vezes, os conflitos acabam sendo resolvidos na “canetada”, isto é, por decisões judiciais que costumam atropelar as inovações e definir regras de funcionamento da tecnologia sem que antes exista conhecimento suficiente sobre suas reais potências de inovação no campo social. A exemplo disso, a última decisão da justiça do trabalho que condenou o Uber a pagar uma multa de 1 bilhão de reais e a assinar a carteira de trabalho de seus motoristas, a contrapelo da vontade dos trabalhadores desses aplicativos.

Este trabalho tem o objetivo de analisar o experimento Plantoid, discutindo as perspectivas teóricas propostas por Milovic em seu debate com Antonio Negri sobre as expressões concretas do real no jurídico e no político.

O que é o Plantoid?

O Plantoid é descrito como uma forma de vida baseada em Blockchain, articulando organizações autônomas sem mediadores com geração de renda através da tecnologia. Nos aproxima de uma ilustração de política da imanência tão perseguida nos escritos de Negri e Milovic.

Esses terrenos digitais sociotécnicos de organização e cooperação do trabalho autônomo suscitam muitas discussões no mundo do direito, tanto em relação às formas contratuais autônomas, como também na autoridade e confiança deslocada para o código. Além disso, Plantoid levanta reflexões sobre propriedade intelectual, regulação de tecnologias e remuneração da cooperação, e possibilidade de buscar novas formas autônomas de organização da cooperação do trabalho coletivo. Aparece como uma expressão única de materialização de uma governança descentralizada e altamente relevante para explorar novas formas de vida e novas formas de organização do trabalho que ainda não foram abordadas pela doutrina jurídica, mas que materializa o projeto autonomista e uma política imanente.

O experimento Plantoid é uma obra de arte que explora as possibilidades de colaboração entre humanos e sistemas baseados em blockchain. Trata-se de uma escultura robótica equivalente a uma planta que se move e interage com o ambiente ao seu redor.

Este organismo sintético foi projetado para imitar e crescer como uma planta, ao mesmo tempo é uma entidade autônoma e autossuficiente que gera sua própria energia e recursos financeiros por meio da venda de suas obras de arte.

Existem diferentes tipos de Plantoid, mas todas elas são híbridas, significa dizer que elas vivem no mundo físico como uma estrutura metálica (corpo) e vivem no mundo digital (alma) como um software implantado em uma rede blockchain², no site do experimento está descrito da seguinte forma “Seu corpo é uma máquina física feita de materiais reciclados, seu espírito é um contrato inteligente rodando na blockchain Ethereum” (PLANTOID).



Portanto, é uma representação de um uso possível da tecnologia blockchain para criar modelos de governança e tomada de decisão distribuídas e participativas, o que levanta muitas discussões interessantes no direito.

O gerenciamento é feito pelo que se denomina como Organização Autônoma Descentralizada (DAO), cuja estrutura permite que os proprietários da obra participem através de votações importantes, tais como a seleção do artista que criará a próxima geração do Plantoid. As DAOs - são uma forma emergente de estrutura organizacional que não tem a mediação de um órgão central de governo e cujos membros compartilham um objetivo comum de agir no melhor interesse da organização. São normalmente aplicadas para uma abordagem de gerenciamento de baixo pra cima, isto é, uma maneira de tomar decisões a partir de uma estrutura de entidade na qual os detentores de tokens participam da gestão e tomada de decisões desta entidade.

Desta maneira, não existe uma autoridade central, pois o poder é distribuído entre os detentores de tokens que coletivamente têm poder de voto. Porém os votos e atividades através de uma DAO são postados em um blockchain, de maneira que as atividades e ações dos usuários sejam publicamente visíveis.

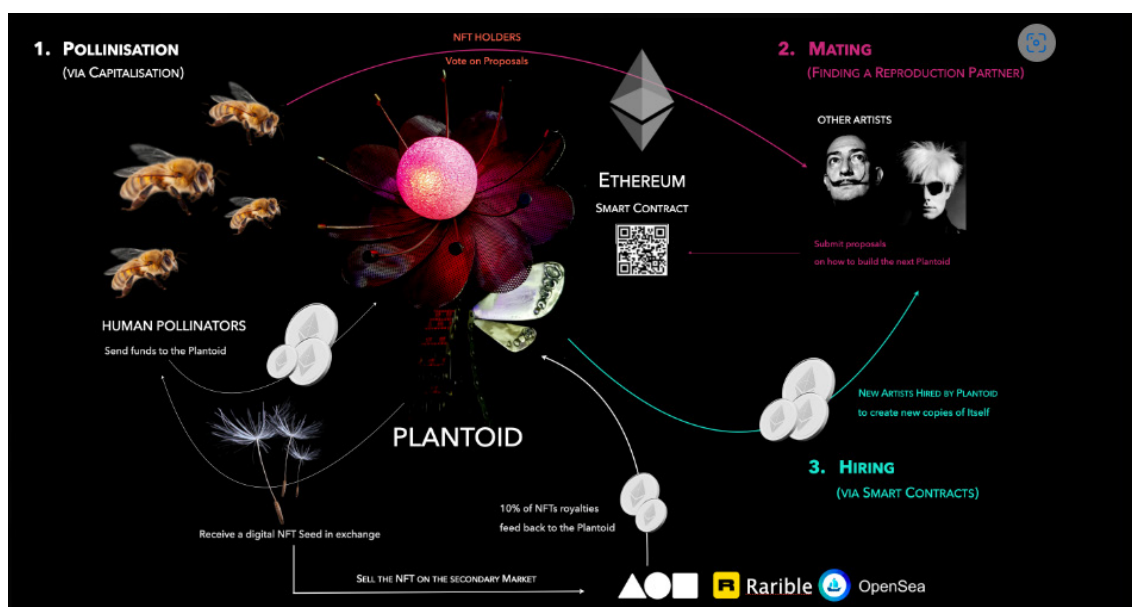
Esta estrutura de organização depende de contratos inteligentes, através deles são ditadas as tomadas de decisões com base na atividade subjacente em um blockchain. Assim, o poder de voto é frequentemente distribuído entre os usuários com base no número de tokens que possuem. A função de uma DAO é promover a supervisão e gestão de uma entidade semelhante a uma corporação, mas sem autoridade central, significa dizer que a confiança não está em um administrador, mas sim no grupo coletivo de participantes.

² O software é um contrato inteligente com funcionamento autônomo, isto é, um programa de computador que é executado por conta própria, sem controle de qualquer pessoa.

Plantoids devem ser capazes de se reproduzir, isto significa que a combinação entre códigos evolucionistas (darwinismo digital) e interações humanas é o que dá vida ao Plantoid. A sua reprodução se faz convidando pessoas para comprar as sementes de NFTs em criptomoedas. A criptomoeda é enviada através do blockchain e é coletada pelo Plantoid, quando são vendidas as sementes no mercado secundário, o Plantoid recebe 10% dos royalties.

Quando o Plantoid acumula dinheiro suficiente, ele convida as pessoas a enviarem propostas sobre como imaginam o próximo Plantoid que será reproduzido. Neste momento, os proprietários das sementes NFTs podem votar nas propostas que mais gostam, com isso, influenciam na evolução da espécie (acasalamento).

Depois da aprovação, o Plantoid transfere automaticamente fundos para o autor da proposta, que é contratado pelo Plantoid para criar uma cópia de si mesmo. A ilustração abaixo retirada do site do projeto, demonstra bem as fases de reprodução e como elas precisam dos humanos para ajudar, denominada como polinização.



O Plantoid também pode gerar tokens não fungíveis (NFTs) que representam a propriedade da obra, isto possibilita que os proprietários da obra vendam e negociem seus direitos de propriedade.

De uma maneira geral, o experimento é uma ilustração de como a tecnologia blockchain pode ser usada para criar modelos de organização, trazendo, ainda inovações legais pois levanta discussões interessantes sobre propriedade intelectual e direitos autorais, mas não somente, através da arte é possível imaginar diversos usos possíveis desta tecnologia no futuro. O experimento vislumbra a construção de um futuro formado por máquinas, mercados e processos naturais livres de interferências dos Estados e a invenção de outras instituições humanas.

Desta forma, o desafio de dar vida ao desenvolvimento do blockchain através da arte é uma ressignificação valores de organização do trabalho, cooperação, compreensão dos efeitos dos espaços virtuais no cotidiano e questionamento da natureza da propriedade intelectual.

Isto ocorre porque no modelo tradicional, os artistas recebem pelo seu trabalho que está

exposto em um lugar fechado, fazendo com que o público pague para ter acesso as suas obras, isto conforme descrito no site do projeto, revela a lógica da escassez e a exclusividade promovida pela lei de direitos autorais.

No caso do Plantoid, os artistas recebem pelas peças de arte, apenas se forem aprovadas. Ou seja, sempre que um Plantoid coleta as criptomoedas para se reproduzir, ele também envia fundos para o artista que o criou. Não há direitos exclusivos sobre a obra que impeça a reprodução e distribuição, os artistas podem criar obras derivadas “Esse modelo vai, portanto, um passo além da lógica tradicional do código aberto, na medida em que a obra de arte realmente adquire vida por conta própria, e é capaz de evoluir independentemente da vontade do autor original.” (PLANTOID)

Reflexões teóricas sobre o experimento: diálogo entre Milovic e Negri

Em seu texto *Ontologia dos Monstros*, Milovic dialoga com o pensamento negriano afirmando que a ideologia burguesa esconde a dominação capitalista sobre a produção e que o projeto marxista é romper com a ideologia e chegar até a imanência, ao mesmo tempo, nos coloca as seguintes perguntas: “até que ponto podemos seguir com Marx?” e “como pensar a revitalização do imanente?”.

Em primeiro lugar, tentando pensar até que ponto podemos seguir com Marx, desde uma perspectiva negriana, talvez a resposta seja o materialismo, não histórico e não dialético tal como Negri o aplica, buscando um além Marx.

Negri em um texto chamado *È possibile essere comunisti senza Marx?* (2010) diz que o comunismo é uma construção, uma ontologia, que a construção de uma nova sociedade a partir do trabalhador coletivo é uma categoria eficaz por se voltar ao incremento do ser.

Mas ser comunista com Marx nos dias de hoje significa estabelecer o comunismo na história de uma forma que os trabalhadores não conseguem parar de se esforçar através do agir (do ser) para que produzam nos limites das condições dadas ao resistir.

O que Negri está dizendo é que a produção de subjetividade com Marx não se estabelece dentro de uma temporalidade concreta do tempo presente inerente às lutas contemporâneas, mas ficam submetidas a um estado de coisas historicamente determinado.

Desta forma, um comunismo sem Marx se recusa a se assentar sobre uma ontologia histórica e isso garante a construção revolucionária á revelia de toda determinação histórica³.

Milovic diz que Hard e Negri interpretam a possibilidade da política no plano da imanência desde o ponto de vista do capitalismo e que isso estaria contido na tese do *Império*, ao apontarem a possibilidade de uma política global da diferença.

O que o professor Milovic não considerou no projeto negriano é que a construção política da Multidão dentro do Império significa a reprodução do comum, a ontologia do comum é um *estar-entre* é aqui que “a multidão se forma através de articulações no plano da imanência sem hegemonia” (HARDT e NEGRI, 2009). Mas Negri não se restringe a imanência do ponto de

3 Negri, A. *È possibile essere comunisti senza Marx?* (2010) In: *Il comune in rivolta. Sul potere costituente delle lotte*. Verona: Ombre Corte, 2012, p. 41-50 [É possível ser comunista sem Marx?. Tr. br. Bárbara Szaniecki. Revista Lugar Comum, n. 31, 2011, p. 33-41.

vista do capitalismo, muito pelo contrário, em Império Negri e Hardt fazem um diagnóstico analítico do funcionamento do Império, para, na continuação, analisarem (Império, Multidão e uma proposta de revolução do Comum) Poder Constituído, Poder Constituinte da multidão e um projeto de revolução do comum.

Para os autonomistas, o capitalismo é sempre reativo, pois só se submete as transformações quando é obrigado, quem impõe limites ao capital é o proletariado, este é quem determina a crise. É o proletariado quem dita dos termos da transformação inventando formas sociais produtivas que forcem o capital a reagir. Este poder da classe proletária não existe nas instituições representativas, existe no antagonismo e na autonomia dos trabalhadores.

O comum como um projeto revolucionário é imanente pela sua capacidade de experimentar, por planejar coletivamente a sua produção cooperativa e construir novas instituições (HARDT e NEGRI, 2009). Trata-se da imanência do ponto de vista da Multidão, da classe trabalhadora, para uma revolução da diferença marcada pela afirmação das singularidades.

Hardt e Negri ao pensarem na imanência não se referem ao capitalismo, mas às suas forças antagonistas, não dialéticas, que existem no interior da sua forma impessoal de dominação e impõem suas próprias leis econômicas estruturantes da vida social.

Falando de outra maneira, o autonomismo abandona a autonomia da organização para privilegiar a organização da autonomia, já que como observa Negri, a classe trabalhadora foi se deslocando dos sindicatos para impor suas próprias bandeiras de forma autônoma. Portanto, a experimentação de outras estratégias organizacionais se destaca por buscar escapar de qualquer dominação e controle, de maneira que a classe trabalhadora se mobiliza recusando a disciplina e o regime de fábrica inventando novas formas de mobilidade e flexibilidade que elevam o valor social do trabalho.

As forças antagonistas estão no interior pois não existe fora na fase da submissão real de toda sociedade ao capital, a luta antagonista está localizada dentro e contra o capital, mas ainda assim, não está condenada a repetir as estruturas de poder. A inteligência coletiva <<*general intellect*>> é posta a trabalhar em um processo que os autonomistas chamam de “submissão real do trabalho ao capital” ou “comunismo do capital”.

Negri subverte Marx ao afirmar que “a história está determinada pelos antagonismos biopolíticos e as resistências ao biopoder” (NEGRI, 2009, p.185) e, portanto, o que produz subjetividade é a própria resistência, é o corpo que resiste para existir.

O que Negri e Hardt estão trazendo é o propósito do corpo, não se referem à busca de um sujeito revolucionário da classe operária, mas sim aos processos de formação da subjetividade, ou seja um biopoder que submete a produção dos desejos. A monstruosidade é a própria multidão como aquilo que aparece como uma potência determinante de uma singularidade materialista, ou seja, o corpo que reage à ruptura produzindo um novo ser é um monstro disforme.

Este novo ser monstruoso também produz formas de organização monstruosas, ou seja, pode induzir a um alargamento dinâmico das estruturas constituídas, uma vez que essa monstruosidade também opera na dinâmica da própria disrupção do mercado e do direito que o capitalismo cria com seus empreendimentos de *destruição criativa*.

Desde a perspectiva do método autonomista do materialismo do antagonismo pressupõe

um paradoxo existente entre os conceitos de *destruição criativa* (ação criativa do biopoder) x *subversão constituinte* (ação biopolítica, potência subversiva). Este paradoxo nos permite compreender que enquanto o capitalismo se reestrutura produtivamente causando uma destruição das estruturas existentes como resposta a luta da classe trabalhadora, cria uma nova forma de exploração e de precarização sobre o trabalho. Mas, por outro lado, as lutas opõem a esta reestruturação produtiva do capital, há uma recomposição de classe que subverte aquilo que foi criado e constitui as suas formas de organização.

A afirmação feita pelo professor Milovic em seu texto *Ontologia dos monstros – Antonio Negri e as questões sobre a política e imanência* de que Negri estaria reafirmando a existência de uma subjetividade da classe operária leva o professor Milovic a perguntar as causas da discussão sobre o trabalho vivo e sobre a imanência se desdobram em uma articulação da multidão, em Negri.

Neste sentido, vale mencionar que a premissa negriana é a de que a multidão é uma ontologia constituinte, ela é em si um conjunto de singularidades que opera por agenciamentos cooperativos e não uma subjetividade da classe operária, portanto, não cabe em uma categoria coletiva de organização, vai do coletivo para o comum.

É esta afirmação que esboça a definição ontológica da realidade que se dá quando o conceito de povo é libertado da transcendência, não é o uno ou a identidade que define uma relação dialética entre capital e trabalho para uma síntese.

Vale explicar o que significa o abandono da dialética por Negri e pelo projeto autonomista. A dialética nos coloca sempre em uma perspectiva de escolher entre Estado x Mercado, desde a perspectiva do mundo do trabalho e suas formas jurídicas, a dialética nos impõe uma síntese entre a exploração do mercado e a violência do emprego.

Por isso o autonomismo é um movimento que nasce desta necessidade de passar da autonomia da organização para organização da autonomia.

No livro *Comunistas como nós* escrito por Negri e Guatarri, os autores dizem que os arranjos de trabalho capitalistas se apropriaram dos discurso do comunismo e que, portanto, é necessário que se faça uma análise do trabalho e do poder libertador do trabalho, não apenas reduzi-lo às técnicas de manipulação.

Devemos afirmar antes de tudo que há mais de um caminho: o caminho do império capitalista e/ou das formas de trabalho coletivista/socialista cuja persistência e vitalidade dependem em grande parte de nossa própria incapacidade de redefinir o trabalho como um projeto e um processo de libertação. Vamos definir o comunismo como o conjunto de práticas sociais que levam à transformação da consciência e da realidade em todos os níveis: político e social, histórico e cotidiano, consciente e inconsciente. Reconhecendo que o discurso é ação, vamos forjar um novo discurso de tal maneira a iniciar a destruição do antigo caminho. Mas nosso comunismo não será por isso um espectro assombrando a velha Europa... Nós preferimos imaginar de outra forma. (GUATARRI e NEGRI, 1990, P. 10)

Então agora tudo deve ser reinventado: o propósito do trabalho, bem como...

Nesta perspectiva a multidão não é um sujeito, mas sim uma potência constituinte múltipla, permeável as diferentes singularidades e não se limita a uma única classe. O paradigma da subjetividade existe na recomposição das resistências, no

trabalho vivo que produz uma indiferenciação entre o político e o econômico. A multidão pensada como um conceito de classe, implica em uma perspectiva de análise da exploração da cooperação do trabalho social. (NEGRI, LUGAR COMUM, PARRA UMA DEFINICAO ONTOLOGICA DA MULTIDÃO, LUGAR COMUM No19-20, pp.15-26)

Mas queremos avançar na discussão saindo do abstrato para o concreto, e dialogando com o experimento Plantoid desde a perspectiva do que ele ilustra como relação dinâmica de uma política imanente sem qualquer tipo de mediação.

O Plantoid materializa o corpo android manifestado no mundo físico e o espírito androide manifestado no digital. Se transforma em multidão na medida em que existe enquanto ser comum organizando em torno dele a cooperação autônoma e como uma forma de organização política imanente ao comportamento de luta.

Em torno de um objeto monstruoso como o Plantoid, um androide, modela-se uma infraestrutura que induz a um comportamento autônomo de organização colaborativa do trabalho do artista, prevendo uma remuneração, uma infraestrutura que ilustra a habilidade de uma criação autônoma, robótica, modelada sinteticamente que evolui na medida em que pessoas cooperam, tanto na evolução do android quanto na distribuição do trabalho e da remuneração por pagamento de royalties aos produtores como criador de um Plantoid cada vez que receba fundos suficientes em carteira de Bitcoin para que um Plantoid se reproduza, prevendo vários níveis de remuneração.

Conforme descrito acima, uma vez que um Plantoid tenha coletado criptomoedas suficientes para garantir sua reprodução, ele contratará humanos para ajudá-lo em seu processo de reprodução. Mas antes disso, o Plantoid enviará um pequeno royalty (por exemplo, 1% do valor arrecadado) ao seu ancestral (ou seja, ao Plantoid que lhe deu vida), bem como aos seus produtores. (FILIPPI, 2020)

O objeto de análise da pesquisadora Primavera De Filippi o funcionamento das infraestruturas digitais do ponto de vista jurídico e regulamentar tensionando a existência desta forma de vida com organização política da multidão e os limites normativos jurídico-formais.

Como artista, procuro questionar quadros teóricos estabelecidos, na tentativa de explorar novos terrenos que ainda não foram apreendidos pela doutrina, e no desejo de evidenciar os limites do direito e a sua capacidade de adaptação aos desenvolvimentos tecnológicos e sociais. (FILIPPI, 2020)

Podemos deduzir que os diversos mundos possíveis baseados em tecnologia ainda inexplorados podem ser perfeitamente ilustrados neste experimento, pois ele incorpora o signo sobre questionamentos não somente no que se refere às novas formas de vida (androids) como também das infraestruturas algorítmicas (modelos de governança), moedas sociais alternativas e propriedade intelectual. Mas eu iria mais longe, lançando um olhar também desde uma perspectiva da discussão filosófica confiança (fé compartilhada) no código, novas formas de autoridade que não passam pela mediação do Estado e, por fim, formas de cooperar produtivamente superando os modelos tradicionais assembleístas de autogestão.

Em minha tese de doutorado, discuti sobre o movimento do *cooperativismo de plataforma* aparece como uma forma antagonista de organização do trabalho, mas também ressaltai a dificuldade de organizar uma cooperativa nos modelos jurídicos tradicionais, por alguns motivos

específicos da experiência do laboratório Codemy que serviu um protótipo de experimentação para a minha pesquisa, uma pseudo cooperativa de plataforma do trabalho autônomo para pesquisadores e acadêmicos poderem dar seus cursos escapando de plataformas de cursos corporativas tais como a Udemy ou Hotmart.

Este experimento encontrou muitas dificuldades práticas, uma delas a de organizar um grupo que quisesse participar ativamente da modelagem coletiva do projeto e das tarefas administrativas. O fator subjetivo da participação orgânica foi o que dificultou uma modelagem produtiva de uma cooperativa (no modelo tradicional de organização) que seria um projeto coletivo de trabalho, mas que demandaria um comprometimento na gestão coletiva.

Em minha pesquisa apontei para a necessidade de uma infraestrutura que fosse capaz de prescindir desta etapa de participação orgânica da constituição da cooperativa, ao mesmo tempo, era preciso sinteticamente modelar uma estrutura que empoderasse os trabalhadores, somente a partir de princípios formais e procedimentais que apenas amparasse o trabalhador para a decidir o conteúdo e o preço de seu trabalho. Era uma proposta inicial do que chamei de *cooperação sem cooperativa*.

A diferença do Plantoid, como um projeto baseado em blockchain, é que a infraestrutura distribuída do blockchain induziu a um modelo mais produtivo do que seria uma *cooperação sem cooperativa*, significa dizer que há uma cooperação que é contratualizada imediatamente pela infraestrutura digital *smart contract*, cuja modelagem impõe uma dinâmica automática de distribuição do trabalho e dos royals, (monetização do trabalho artístico) que, a princípio é considerada justa, mas pode não ser como a própria pesquisadora enfatiza em seu artigo sobre o projeto. Como não tenho acesso às métricas do projeto, esta análise não tem como ser feita por enquanto.

O blockchain funciona através de uma rede ponto a ponto descentralizada (múltiplos centros) permitindo que pessoas ao redor do mundo interajam, coordenem e troquem valor com segurança.

Um *smart contract* ou um contrato inteligente é um software que é executado de forma distribuída (não há centro) por todos da rede (comunidade), ele existe através de um código de computador implantado em um blockchain, ou seja, o contrato inteligente é um software hospedado em uma rede blockchain centralizada, a rede utilizada no Plantoid foi a rede administrada pela empresa Ethereum. Mas é importante dizer que os contratos inteligentes operam de forma autônoma independentemente de qualquer intermediário.

O plantoid não induz uma autonomia somente do sistema em relação aos trabalhadores, ao contrário, induz uma autonomia material do trabalho em torno de um bem comum, que é o android. Esta concepção ilustra uma aplicação do projeto negriano do comum, amparado pela autovalorização do trabalho da multidão que escapa de qualquer consideração de autogoverno da multidão, mas delimita a possibilidade de reinvenção das instituições, as chamadas por Antonio Negri como *instituições do comum*.

Mas retomando o debate entre Negri e Milovic a função mistificadora do capitalismo também nos coloca o desafio de pensar os movimentos alternativos de organização do trabalho dentro das lógicas financeirizadas.

De alguma maneira o experimento do Plantoid nos apresenta formas financeirizadas de remuneração da cooperação, mas o grau de mistificação do experimento responde a uma valoração alternativa que envolvem os trabalhadores e modificam a forma da troca quando estabelecem os métodos de remuneração que suscitam a reflexão sobre novos modelos econômicos.

Basicamente são dois os critérios de remuneração do experimento: 1) baseada em previsões e não em resultados reais e 2) com os royalties cobrados gradativamente por todos os Plantoides que criaram, e por todos os descendentes que deles vieram, na forma de remuneração (com base nos resultados reais e não nos previstos).

Na verdade, como todas as outras formas de vida, a principal missão do Plantoid é a reprodução. Cumpre a sua função atraindo a curiosidade das pessoas que encontra, incentivando-as a alimentá-lo com dinheiro criptográfico, de forma a contribuir para o seu processo de reprodução. As doações são feitas através do envio de criptomoedas (ex. Bitcoin ou Ether) para a carteira digital Plantoid.

Embora isso possa soar como um esquema Ponzi (comumente usado no contexto de criptomoedas), na verdade é um esquema de pirâmide de natureza completamente legítima. O modelo é de fato semelhante a um modelo de marketing multinível, em que uma pessoa é paga não só pelas vendas realizadas individualmente, mas também pelas vendas realizadas por outros intervenientes que esta pessoa recrutou, através da criação de uma pirâmide hierárquica equivalente a vários níveis de remuneração de cada um dos intervenientes em causa. Este modelo é benéfico, pois ajuda a incentivar a produção de Plantóides cujos aspectos estéticos e intelectuais serão os mais interessantes e, portanto, atrativos. Na verdade, os artistas contratados para a (re)produção de um Plantoid serão recompensados não apenas com as criptomoedas coletadas pelo Plantoid que os contratou, na forma de um pagamento único (baseado em previsões e não em resultados reais), mas também, em menor proporção, com os royalties cobrados gradativamente por todos os Plantóides que criaram, e por todos os descendentes que deles vieram, na forma de remuneração (com base nos resultados reais e não nos previstos). Qualquer artista será, portanto, encorajado a criar os Plantóides mais bonitos e atraentes possíveis, a fim de maximizar a atratividade e, portanto, a reprodutibilidade destes Plantóides, com o objetivo de maximizar as suas oportunidades de rendimento. (FILIPPI, Primavera)

O modelo é muito interessante na medida em que também parte de uma inversão da forma jurídica da propriedade intelectual. A modelagem derruba a figura do autor como um “gênio criativo” e monetiza a reprodução da mesma obra. Plantoid é um algoritmo darwiniano, uma algoritmo evolucionário cujo fundamento da reprodução é a evolução genética do android.

Para garantir a evolução genética do Android, as pequenas contribuições criativas dos artistas são incentivadas, inclusive a criação de obras derivadas, ou seja, um trabalho que pode adquirir vida própria e evoluir independentemente da vontade o autor original.

Em vez de financiar um artista, na esperança de que este artista continue a produzir novas obras que nos agradem, a blockchain permite-nos agora financiar diretamente as obras da mente, que são capazes de selecionar (e recrutar) os artistas responsáveis por sua reprodução. O Plantoid representa o início de uma nova relação entre criadores e obras da mente. Na verdade, os mecanismos que regem o financiamento e a reprodução de um Plantoid contradizem parcialmente a concepção tradicional de direitos de autor, que se baseia na noção de raridade e exclusividade. Em vez de depender de direitos exclusivos para impedir a

reprodução e distribuição de obras mentais, o modelo Plantoids incentiva os artistas a maximizar a divulgação e a incentivar a criação de obras derivadas, porque isso maximizará o retorno do investimento. Este modelo vai, portanto, ainda mais longe do que a lógica tradicional do Open Source. (PLANTOID)

Considerações finais

Desta forma, a pergunta feita pelo professor Milovic sobre como revitalizar o imanente me faz pensar se deveríamos mesmo evitar o uso das finanças na construção de alternativas que se proponham a ser auto-organizadas de baixo para cima. O papel das mistificações financeiras como um capital produtivo potencial para a reprodução do comum parece ser condição de possibilidade real de remodelação das necessidades dos trabalhadores desde a perspectiva da fuga da disciplina do trabalho disciplinado e hierárquico.

Experimentar formas através da arte e tecnologia significa refletir e simular modelos de organizações alternativas do trabalho, novas interação entre humano e máquinas. Somente desta maneira, novas estratégias de coexistência entre sistemas de circulação diversos podem ser testados para um outro sentido ético, um que não leve a uma submissão ou a uma exploração, incluindo ferramentas que permitem efetivar as relações de troca por modelos de contratos inteligentes. Através dessas relações experimentadas, é possível estabelecer direitos, novos direitos, novos agenciamentos, novos modos de organização, novas economias, mas também deveres.

No espaço em que organizações autônomas são construídas, relações contratuais, relações de trabalho e regimes de propriedade são passíveis de serem reinventadas por processos imaginativos e criativos que possam romper a dinâmica da organização que explora e precariza do trabalho.

O digital é uma hipótese que coexiste com outras dinâmicas, a partir dele, o projeto do comum se torna um esforço heurístico de organização que oferece uma abertura para a construção de alternativas à exploração. Uma alternativa que não submete o trabalho a um mecanismo social paranoico, autoritário ou potencialmente destrutivo. É a diferença coexistindo no sentido da produção de mundos, isto é, de formas de vida que não se excluem mutuamente.

Em alguma medida caberia pensar em uma imanência que absorve o transcendental das finanças em sua força produtiva, em sua cooperação, na constituição de novos monstros biopolíticos. Mas há aqui um outro elemento místico de autoridade, um novo elemento místico que funda e enuncia as origens de esta organização alternativa no ambiente tecnológico: o código.

Neste sentido, talvez não seria preciso um esforço para se manter na concretude da prática do comum, mas em uma imanência transcendental que oferece uma topografia do pensamento da economia do comum, a partir da qual os sujeitos e objetos não mais governam, se constituem.

Há aqui uma força mística fundadora transformada em uma força de lei, uma lei criptográfica *lex cryptographica* (WRIGHT e DE FILIPPI, 2015), isto é um subconjunto de leis cujas regras são administradas (autônomas) por tecnologias. Wright e Filippi ao cunharem o conceito, exploram a ideia de que as tecnologias descentralizadas levarão à expansão de um novo subconjunto de leis e, na medida em que a tecnologia blockchain torna comum a utilização de

contratos inteligentes autoexecutáveis e organizações descentralizadas haverá maior necessidade do direito refletir sobre como regular este tipo de tecnologia e qual seria a melhor forma de implementar esse tipo de organização, uma vez que elas precisam ser exploradas sob a teoria jurídica. Portanto, este tipo de experimento também auxilia o direito a entender melhor o funcionamento da tecnologia e da organização emergente para melhor regular essas relações, sem retirar a potência social transformadora que ela contém.

No livro *Força de lei*, de Derrida existe uma discussão sobre a relação entre direito e justiça que vai aproximar a ideia de justiça da desconstrução como um “fundamento místico da autoridade”. Derrida quer problematizar a relação de força que existe necessariamente na aplicabilidade da lei, dizendo que a força da lei não possui um fundamento ontológico ou racional, mas se fundamenta em si própria e se mantém devido ao crédito de que concedemos, um processo de legitimação.

Por isso a noção de *lex cryptographica* (WRIGHT e DE FILIPPI, 2015) não vai conseguir escapar de algum grau de transcendência ou de fundamento místico. Desta forma, o projeto de organização de elementos de reprodução do comum não pode prescindir da construção de uma experiência financeirizada *comum* que seja capaz de instituir novas formas de vida e de trabalho.

Aqui ainda cabe outra reflexão, com a qual concludo o trabalho. Caberia pensar uma pureza do plano da imanência? Qualquer reflexão filosófica não estaria sujeita ao exercício transcendente da filosofia? Uma filosofia que tem como conteúdo principal a imanência não estaria necessariamente vinculada a alguma forma de transcendência?

Das contradições e circularidades que não podemos escapar, a única coisa que não podemos fazer é deixar de experimentar outros os possíveis, porque a abstração é tão necessária quanto a concretude e não é a abstração em si que deve ser suprimida, mas sim a sua totalização formal afirmada como uma lógica que encerra a dinâmica da criação de outros mundos.

Referências

ALMEIDA, Leonardo Monteiro Crespo. A potência do direito e a abertura da imanência: uma reflexão sobre o jurídico com Miroslav Milovic. Revista Ágoras do G-TEIA. Disponível em A potência do direito e a abertura da imanência: uma reflexão sobre o jurídico com Miroslav Milovic | Almeida | Ágoras: Revista Científica do G-TEIA (ufc.br). Acesso em 23 de setembro de 2023.

RODRÍGUEZ FREIRE, Raúl. *La forma como ensayo*. Crítica, ficción, teoría. Santiago de Chile: La Cebra, 2020.

FILIPPI, Primavera. *Plantoide: une forme de vie fondée sur la blockchain*. Genevieve Vidal; Olga Kisseleva. Double Vie d'Artistes, 2020.

HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. *Commonwealth: el proyecto de una revolución del comun*. Traducción de Raul Sánchez Cedillo. Madrid: Akal. ed, 2011.

MILOVIC, Miroslav. O vírus do capitalismo. Grupo Prerrô, 2020. Disponível em <<O Vírus do Capitalismo | Grupo Prerrogativas>>. Acesso em 23 de setembro de 2023.

MILOVIC, Miroslav. Ontologia dos monstros – Antonio Negri e as questões sobre a política e imanência. *Cadernos de Ética e Filosofia Política* 18, 1/2011, pp.161-177.

MILOVIC, Miroslav. Direito do Simulacro. Curso “Direito dos nômades - Acontecimento e Multiplicidades em Deleuze”. UnB, 2018.

MILOVIC, Miroslav. Política e Metafísica. Max Limonad. ed, 2017.

NEGRI, Antonio. Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade. Tradução de Antonio Pilatti. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

NEGRI, Antonio. È possibile essere comunisti senza Marx? (2010) In: *Il comune in rivolta. Sul potere costituente delle lotte*. Verona: Ombre Corte, 2012, p. 41-50 [É possível ser comunista sem Marx?. Tr. br. Bárbara Szaniecki. *Revista Lugar Comum*, n. 31, 2011, p. 33-41.

NEGRI, Antonio. La forma estado. Traducción de Raul Sanchez Cedillo. Madrid: Akal.ed, 2003.

PLANTOID. Site do experimento. Disponível em: *Plantoids: Blockchain-based life forms*. Acesso em 14 de novembro de 2022.

SMITH, J e FILIPPI, Primavera. Extitutional theory: Modelling structured social dynamics beyond institutions. In *The Journal of Citation Styles*, v. 3, 2021.

WRIGHT, Aaron; DE FILIPPI, Primavera. *Decentralized blockchain technology and the rise of lex cryptographia*, 2015.